



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 30/2015


REPUBLICADO POR
FIXAÇÃO
NESTA DATA
03 / 08 / 15
FUMPREV
C

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARGARIDA INÁCIA FONSECA**, matrícula 173, inscrita no CPF sob o nº 405.249.576-49, no cargo efetivo de Servente Escolar-SEDE, Nível 2012, Padrão P3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de agosto de 2015.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva do FUMPREV